



EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

T.P. N° 05/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma, manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 148.863,00

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 29/07/2016.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14H00MIN DO DIA 29/07/2016.

LEGISLAÇÃO: LEI N° 8.666/93, alterações posteriores e demais regras aplicáveis.

TIPO: MENOR PREÇO POR HORA.

EDITAL COMPLETO: <http://www.iracemapolis.sp.gov.br/Financas/Licitacao.aspx>

Iracemápolis, 11 de julho de 2016.

ANTONIO JOSÉ M. ALVES RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Iracemópolis, por solicitação das Coordenadorias do Gabinete do Prefeito, da Contadoria, da Educação, dos Esportes, da Saúde, da Promoção Social, dos Serviços Urbanos, da Guarda Municipal e da Defesa Civil, através da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 036/2016 e com a devida autorização do Prefeito Municipal de Iracemópolis, Senhor **Valmir Gonçalves de Almeida**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação, no dia **29/07/2016, às 14h00**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita a Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução do objeto deste, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço por hora**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes nº **01 – Documentação de Habilitação** e nº **02 – Proposta de Preços** dos interessados será **até as 14h00, do dia 29/07/2016** na Sala de Licitações, para o protocolo dos envelopes, no endereço acima indicado.

1.3 – A abertura dos Envelopes nº **01 – Documentação de Habilitação** será no mesmo local supracitado, no dia **29/07/2016, às 14h00**. Havendo a concordância da Comissão de Licitações e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme parágrafo constante na Ata de Abertura, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, procederá nesta mesma data de abertura dos Envelopes nº **02 – Proposta de Preços**, dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.3 - Ao final de cada mês deverá ser apresentado relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelos departamentos requisitantes dos serviços, e depois de verificada a conformidade com os termos contratuais, será autorizada a emissão da competente Nota Fiscal de serviços. Os pagamentos serão efetuados até o 10º



(décimo) dia subsequente ao encerramento de cada mês e apresentação da Nota Fiscal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados na prefeitura municipal de Iracemápolis, na correspondente especialidade, observadas as disposições deste Edital.

4.2 - Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados no subitem 5.1 deste Edital.

4.3 – Os interessados poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da abertura dos Envelopes, para assim poderem intervir nos trabalhos da Licitação.

4.4 – É vedada a representação, na presente Licitação, de mais de um representante por empresa interessada.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas agrupadas em forma de consórcio.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

O **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser endereçado da seguinte maneira:

**RAZÃO SOCIAL – (Dispensado se o envelope for timbrado)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 – No **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a.)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- c.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) se houver;
- d.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (Deca Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- e.) Prova de regularidade relativa aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f.) Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários (INSS);
- g.) Prova de regularidade relativa aos débitos administrados pelo Estado;
- h.) Prova de regularidade relativa aos débitos administrados pelo Município de origem;
- i.) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- j.) Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- k.) Documento que comprove a opção pelo SIMPLES perante a Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- l.) Declaração de Não Empregar Menor – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).
- m.) **Anexo III** (dados da empresa e do representante legal) devidamente preenchido.
- n.) Atestados de capacidade técnica comprovando a capacidade técnica para a prestação dos serviços.

5.2 – Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou por servidor desta Prefeitura no ato da Sessão Pública, dentro de seus respectivos prazos de validade.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 02

O **ENVELOPE DE PROPOSTA** deverá ser endereçado da seguinte maneira:



**RAZÃO SOCIAL – (Dispensado se o envelope for timbrado)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO I** – modelo e assinado pelo proponente contendo o valor global pela prestação dos serviços e:

- Condições de pagamento: Até o 10º (décimo) dia subsequente a apresentação da Nota Fiscal.
- Prazo de validade da proposta com prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes.
- Prazo de início dos serviços, objeto da licitação: a partir da assinatura do Contrato.

OBSERVAÇÕES:

- a.) Nos preços deverão estar inclusos, além do lucro todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- b.) Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitações fará a abertura dos envelopes.

7.1 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição dos licitantes para que possam os mesmos assim procedam.

7.1.2 – A critério da Comissão de Licitações, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e se os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 02.



7.1.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

7.1.4 – É de 05 (CINCO) dias úteis o prazo para a interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

7.1.5 – O recurso deverá ser apresentado na seção de Protocolo desta Prefeitura, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, e-mail ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

7.1.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os licitantes para o exercício do direito de impugnação.

7.1.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, impugnados e que, após o julgamento dos recursos forem inabilitados receberão de volta os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechados.

7.1.8 – Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na CLÁUSULA QUINTA, e somente ante a expressa desistência de recursos de todos os licitantes, em ato contínuo poderão ser abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.8.1 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão de Licitações os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

7.1.8.2 – Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Licitações marcará o dia, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

7.2 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento.

7.2.2 – É facultado à Comissão de Licitações, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocarem os participantes para no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1 – As propostas serão julgadas levando-se em consideração o menor dispêndio para a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

8.2 – Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço por hora para prestação dos serviços.

8.3 – A ata de julgamento deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Licitações e ao mesmo, terão acesso todos os licitantes quando da divulgação do resultado.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o § 2º do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Após o julgamento das propostas, e decorrida a fase recursal, como o devido julgamento de eventuais recursos apresentados, será o processo licitatório submetido à homologação da autoridade superior, o Sr. Prefeito Municipal.

9.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será adjudicado e contratado com a licitante que for declarada vencedora do certame, observando o critério de julgamento fixando no edital.

10 – CONTRATO

10.1 – A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, nos termos e para efeito do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para assinar o Contrato em até 10 (dez) dias corridos, conforme minuta anexa, no prazo e forma estabelecidos no subitem 3.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, aplicando multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

10.2 – Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no item anterior caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e indicados no presente edital.

10.3 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecidos ao disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5 – O contrato é regido pelas suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 – INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1 – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma incurso nas seguintes penalidades e sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

11.2 – O atraso no pagamento de quaisquer parcelas pela administração pública ensejará a incidência de multa moratória de 2% sobre a importância correspondente, devidamente corrigida monetariamente pelo índice IGPM, acrescido de juros legais de 12% ao ano.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Dos atos praticados com respeito a esta licitação, cabe o prazo de 05 (cinco) dias úteis RECURSO, nos casos de:

12.1.1 – Habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.2 – Julgamento de proposta;

12.1.3 – Anulação ou revogação desta licitação;

12.1.4 – Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa;

12.1.5 – Suspensão temporária.

12.2 – Das decisões relacionadas com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, cabe representação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva intimação do ato;



12.3 – No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderão ser aplicadas pela autoridade superior, dela cabendo o Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato;

12.4 – Os recursos previstos nos itens 12.1.1 e 12.1.2 desta Cláusula terão efeitos suspensivo.

12.5 – O recurso será interposto pelo licitante que assim desejar, dirigindo ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, podendo os membros da Comissão de Licitações por maioria de votos reconsiderarem sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de Recurso, devidamente informado, à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

12.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.7 – Num prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8 – Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou qualquer outro meio ou forma, devendo ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações no horário das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira no endereço sito à Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

13 – DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 da LC 123/06 e artigos 43 a 49 da LC 147/2014. Para isto deverão apresentar o Anexo IX devidamente preenchido, assinado, datado e carimbado junto com os documentos habilitatórios – Envelope 1, além do documento que comprove a adesão ao SIMPLES perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2. Para efeito do disposto, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



13.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

13.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação caso queira.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.2 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em que interposição não terá efeito de recurso.

14.3 –Será proibida a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s).

14.4 – Eventuais omissões no Edital, bem como todos os atos no presente certame, serão dirimidas e praticadas conforme princípios e preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada, e pelos princípios de direito público.

14.5 – A proposta apresentada na licitação vincula a licitante às condições e especificações nela discriminadas, de tal sorte que eventual contratação observará todas as condicionantes discriminadas, elencadas e especificadas na respectiva proposta, sem exceção;

14.6 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para entrega dos envelopes.

14.7 – O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.8 – A Comissão de Licitação poderá reconhecer de ofício os erros formais eventualmente encontrados nos documentos produzidos pelos licitantes que, nada obstante a erronia, tenham alcançado os objetivos pretendidos ou o elemento finalístico da regra e produzido os efeitos colimados.

14.9. - Uma vez constatada a existência de erro material, tal como erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta (preços unitários corretos, mas soma ou multiplicação incorreta); decisão da Comissão de Licitação evidentemente incorreta (licitante habilitado, mas na decisão constou “inabilitado”); erro de datação na decisão (02/10/2010, quando o correto seria 02/10/11) e ter, por esse fato, sido uma determinada licitante prejudicada; aposição de numeração incorreta das folhas dos documentos de habilitação; decisão com data ou indicação de fato inexistente; e etc., poderá a Comissão de Licitação corrigir de ofício e a qualquer momento a inexatidão.

14.9.1 – É terminantemente vedada a correção de erro substancial, assim considerado aquele que altere o conteúdo da proposta, tal como a falta de apresentação de documento, informação ou providência exigida pela edital.

14.9.2 – A Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, deverá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo se os documentos apresentados pelo licitante ou as informações neles contidas contiveram pontos obscuros ou que demandem comprovação ou verificação de veracidade ou validade, podendo para tanto promover pesquisas, inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente sobrevenham no momento do recebimento e até autorizar a juntada de documentos para a finalidade da diligência, vedada, entretanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 – A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2016, na classificação orçamentária nº 02.04.01-13.392.3002.2046.3.3.90.39; 02.08.01-17.512.5001.2005-3.3.90.39; 02.05.01-27.812.3001.2038-3.3.90.39; 02.06.01-10.301.1001.2017-3.3.90.39; 02.11.01-06.182.8002.2007-3.3.90.39; 02.01.01-04.122.7002.2010-3.3.90.39; 02.10.01-06.181.8001.2006-3.3.90.39; 02.09.01-15.452.8003.2055-3.3.90.39; 02.02.01-04.121.7004.2008-3.3.90.39; 02.03.02-12.361.2003.2048-3.3.90.39; 02.07.01-08.244.4001.2047-3.3.90.39;

17 – DO SUPORTE LEGAL



17.1 – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

17.1.1 – Constituição Federal;

17.1.2 – Lei Orgânica Municipal;

17.1.3 – Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

17.1.4 – Demais disposições aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

18 - ANEXOS

18.1 – Fazem parte integrante e indissociável deste instrumento Convocatório, como se nele estivessem escritos, os seguintes anexos:

18.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2 – Anexo II - Modelo de proposta de preços;

18.1.2 – Anexo III – Dados da empresa;

18.1.3 - Anexo IV - Declaração de não empregar menor;

18.1.4 – Anexo V – Declaração de renúncia de recursos;

18.1.5 – Anexo VI – Termo de Contrato;

18.1.6 – Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação (TCESP);

18.1.7 – Anexo VIII – Declaração de M.E. ou E.P.P.;

Iracemápolis, 11 de julho de 2016.

ANTONIO JOSÉ M. ALVES RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma, manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria.

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade de cada setor da administração, de forma que todo e qualquer pedido encaminhado pelos setores competentes sejam atendidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato.

UNIDADE ORÇAMENTARIA	SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	QTDE HORAS
02.01	Gabinete do Prefeito;	250
02.02	Contadoria, compras, R.H. Tributação;	300
02.03	Educação, Merenda e Ceac;	850
02.04	Cultura e Turismo;	80
02.05	Esportes e Lazer;	180
02.06	Saúde, hospital e Vigilância Sanitária;	740
02.07	Fundo Social, Promoção social, PAT, Conselho tutelar, banco do povo, junta De serviço militar;	300
02.08	Água e Esgoto;	150
02.09	Serviços Urbanos, planejamento, transportes e transito;	350
02.10	Guarda Municipal;	50
02.11	Defesa Civil;	50
	TOTAL DE HORAS	3.300



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma, manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ Celular: (____) _____

Validade por hora: R\$ _____

Validade Global dos Serviços: R\$ _____

Condições de Pagamento: _____

Validade da proposta: _____

Prazo de Início de Serviços: _____

_____, de _____ de _____.

Carimbo/Assinatura



ANEXO III
DADOS DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma, manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

a) Dados da empresa

1. Razão social:
2. Endereço:
3. Cidade:
4. Estado:
5. CEP:
6. Inscrição no CNPJ:
7. Inscrição Municipal:
8. Telefone:
9. Fax:

b) Dados do representante legal que assinará o contrato

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Profissão:
4. Estado civil:
5. CPF:
6. RG:
7. Endereço:
8. Bairro:
9. Cidade:
10. Estado:
11. CEP:
12. Cargo que ocupa na empresa:



c) Declaração

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a nossa regular habilitação na presente licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo/Assinatura



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma, manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal ao final assinado, Declara, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988, que determina a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo/Assinatura



(opcional)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma, manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa _____, participante do presente procedimento licitatório, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das fases seguintes dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo/Assinatura



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.786.159/0001-11, com sede a Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237 – Centro – Iracemápolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.058.441-2 e do CPF/MF nº 043.772.938-93, residente e domiciliado à Rua Felício de Paula, nº 327, Pq.Cesarino Borba, Iracemápolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento resolvem contratar a prestação dos serviços objeto deste, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, nos termos constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma, manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade de cada setor da administração, de forma que todo e qualquer pedido encaminhado pelos setores competentes sejam atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA III – DOS VALORES



3.1 – Pelos serviços referidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor hora de R\$ _____ perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), para atendimento a 12 meses.

Nos valores acima devem estar inclusos, além do lucro, as despesas que estejam direta ou indiretamente, e demais descontos de impostos devidos e contribuições devidas, relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E CORREÇÃO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Iracemápolis efetuará o pagamento, até o 10º (décimo) dia após a apresentação e aprovação de cada medição, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviços, tudo devidamente atestado pelos setores competentes do município.

4.2 – O atraso no pagamento de quaisquer parcelas pela administração pública ensejará a incidência de multa moratória de 2% sobre a importância correspondente, devidamente corrigida monetariamente pelo índice IGPM, acrescido de juros legais de 12% ao ano.

CLÁUSULA V – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, pondo, ao final, sofrer aditamento nos termos do Art.57, Inciso II da Lei 8666/93. Neste caso, se for de comum acordo, poderá ser aplicado o índice do IGPM apurado no período, a título de atualização monetária dos valores.

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2 – A CONTRATANTE, através dos departamentos competentes, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo o CONTRATADO refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



7.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa a sua rescisão.

7.2 – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, ficará a mesma incurso nas seguintes penalidades e sanções:

I – advertência

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

7.3 – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice legal vigente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

8.1.2 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.3 – Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a prestação dos serviços;

8.1.4 – Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.1.5 – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

8.1.6 – Ante a falta de interesse das partes na manutenção do presente instrumento,



cabará rescisão contratual por meio de notificação escrita, protocolada na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Iracemápolis com 30 (trinta) dias de antecedência por quaisquer das partes.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2016, na classificação orçamentária nº.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

10.2 – Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.3 – O CONTRATADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

10.4 – O CONTRATADO fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

10.5 – O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta que decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.7 – As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pelas Coordenadorias do Município, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.8 – Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências ente ele e os documentos eventualmente anexados.

10.9 – O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

10.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Limeira/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemópolis/SP, ____ de _____ de _____.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS-SP
Valmir Gonçalves de Almeida
Prefeito Municipal

Contratado

Empresa:
Responsavel:
Função na empresa:

Testemunhas:

Wagner Nunes Cerqueira
RG nº 23.730.851-4

Leila G. De Mello Vilares
RG nº 24.555.624-2



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Município de Iracemápolis
Tomada de Preço nº 05/2016
Contrato nº: _____/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma, manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente a aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, reforma, manutenção, adaptação de móveis em geral, montagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, balcões, guichês, instalação de forros de madeira ou de PVC e outros serviços de marcenaria, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Jd. _____ na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal ao final assinado, pretendo se valer da prerrogativas da Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/2014 que tratam do sistema de tributação do SIMPLES, DECLARA para todos os fins que fez a opção por este sistema na modalidade (M.E ou EPP) e, portanto, está habilitada à usufruir dos benefícios previstos na Legislação vigente.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome _____

Ass.: _____

CARIMBO DE CNPJ